



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

## Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

**LEI Nº 1.391 DE 12 DE MAIO DE 2.011.**

Dispõe sobre abertura de crédito especial para fazer face às despesas do orçamento vigente:

**JOSÉ ALCIDES ROSATTI**, Prefeito do Município de Luiz Antonio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial na importância de R\$ 440.900,00 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos reais), nas seguintes dotações do orçamento:

<b>04.00.00 – FUNDAÇÃO AMP AO ESPORTE, CULT, LAZER E TURISMO - FAEC</b>	
<b>04.01.00 – FUNDAÇÃO AMP AO ESPORTE, CULT, LAZER E TURISMO - FAEC</b>	
3.1.90.11.99 – 27.812.0038.2.037 Vencimentos	<u>440.900,00</u>
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 440.900,00</b>

**ARTIGO 2º** - O crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente :

<b>04.00.00 – FUNDAÇÃO AMP AO ESPORTE, CULT, LAZER E TURISMO - FAEC</b>	
<b>04.01.00 – FUNDAÇÃO AMP AO ESPORTE, CULT, LAZER E TURISMO - FAEC</b>	
3.1.90.99.00 – 27.812.0038.2.037 Outros Aux Financ a Pessoas Físicas	<u>440.900,00</u>
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	<b>R\$ 440.900,00</b>

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

  
**José Alcides Rosatti**  
**PREFEITO MUNICIPAL**